



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 17 de julho de 2013.

Memorando Interno

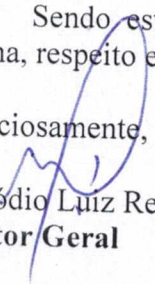
Ao
Excelentíssimo Senhor
Nelson Fernandes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor:

Ao Cumprimentá-lo cordialmente, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o devido processo licitatório, proveniente da contratação de uma empresa especializada em serviços de fotografias aéreas para fornecimento de um quadro com dimensão 0,9 x 2,0m, com foto aérea da cidade de Missal.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 025/2013 - NR
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS AÉREAS PARA FORNECIMENTO DE UM QUADRO COM DIMENSÃO 0,9 X 2,0M, COM FOTO AÉREA DA CIDADE DE MISSAL.**



Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 17 de julho de 2013.

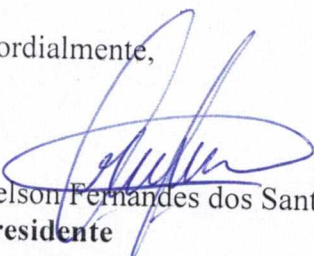
Do: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Departamento jurídico**
Departamento de contabilidade
Comissão de licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,



Nelson Fernandes dos Santos
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 17 de julho de 2013.

Parecer referente despacho do presidente da Câmara Municipal, datado em 17/07/2013.

Assunto: **Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;**

Objeto: **Contratação de uma empresa especializada em serviços de fotografias para fornecimento de um quadro com dimensão 0,9 X 2,0m, com foto aérea da cidade de Missal.**

Valor: **Preço Máximo R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº. **050**

01 00 – **Câmara Municipal;**

01.001. – **Atividades do Legislativo Municipal;**

3.3.90.30.00.00 – **Material de Consumo**

3.3.90.30.29-00 – **Material para Áudio, Vídeo e Foto**

17/07/2013

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

Márcia Everling
Contadora





Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 17 de julho de 2013.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2013 - NR

Justifica-se Contratação da empresa "**INES TEREZINHA MAAS GARCIA -ME**", inscrita no CNPJ sob nº. 09.022.527/0001-91, com endereço comercial sito Avenida Nicolau Inácio, nº. 2279, Cooperativa, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, que tem o objetivo de contratação de uma empresa especializada em serviços de fotografias aéreas para fornecimento de um quadro com dimensão 0,9 X 2,0m, com foto aérea da cidade de Missal.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de julho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

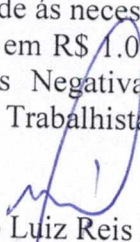
1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram à parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pagamento mediante apresentação de nota fiscal, e Certidões Negativas, da Receita Federal, (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS) e Certidão Trabalhista (CNDT).


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão de Licitação





Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2013 - NR

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa **INES TEREZINHA MAAS GARCIA -ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.022.527/0001-91, com endereço comercial sito Avenida Nicolau Inácio, nº. 2279, Cooperativa, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, tem o objetivo de contratação de uma empresa especializada em serviços de fotografias aéreas para fornecimento de um quadro com dimensão 0,9 X 2,0m, com foto aérea da cidade de Missal, perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo presente o constante dos autos.

Missal - PR, 17 de julho de 2013.

Nelson Fernandes dos Santos
Presidente



GARCIA FOTOS AÉREAS E FILMAGENS

Inês Terezinha Maas Garcia

Rua Brasília ,936 , Bairro Cooperativa , 85670-000 – Salto do Lontra - PR.

CNPJ nº 09.022.527/0001-91

Contatos 46 9108-6161 ou 46 3538-2476

Salto do Lontra - PR, 19/07/2013

A.
Câmara Municipal de Missal – PR.

ORÇAMENTO;

Item.	Valor Unid.
01 Painel de 0,90 x 2,00	1.000,00
Valor Total	R\$ 1.000,00

Inês Terezinha Maas Garcia

VIDEO FOTO ART

Rua XV de Novembro 1122 Sala 2
AMPERE - PR CEP 85.640-000
CNPJ 05.726.348/0001-84

Ampére - PR, 17 de Julho de 2013

A.
Câmara Municipal de Missal – PR.

ORÇAMENTO

Quant.	Item	Valor Total
01	Quadros de 0,90 x 2,00	1.250,00

Valor Total : **RS 1.250,00** (Um mil, duzentos e cinquenta reais)

Auclésio Burille Bortolini

FOTO UNIÃO
LEOMAR BECCHI E CIA LTDA
Av. Nicolau Inácio s/nº-Centro-85670-000 Salto do Lontra.Pr.
CNPJ 01.673.577/0001-27

Salto do Lontra – PR, 17/07/2013

À

Câmara Municipal de Missal – PR.

ORÇAMENTO..

<i>Quant.</i>		<i>Valor</i>
<i>01</i>	<i>Painel de 0,90 x 2,00</i>	<i>1.200,00</i>
<i>Valor Total</i>		<i>RS 1.200,00</i>

Leomar Becchi e Cia Ltda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000322013-14021527

Nome: INES TEREZINHA MAAS GARCIA - ME

CNPJ: 09.022.527/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/05/2013.

Válida até 04/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INES TEREZINHA MAAS GARCIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.022.527/0001-91
Certidão n°: 32882075/2013
Expedição: 18/07/2013, às 10:21:29
Validade: 13/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INES TEREZINHA MAAS GARCIA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.022.527/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09022527/0001-91
Razão Social: INES TEREZINHA MAAS GARCIA
Nome Fantasia: CONFECCOES GARCIA
Endereço: RUA BRASILIA 936 / COOPERATIVA / SALTO DO LONTRA /
PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2013 a 03/08/2013

Certificação Número: 2013070508194589197360

Informação obtida em 18/07/2013, às 10:16:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 078/2013

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2013-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2013-NR, em favor da empresa **INÊS TEREZINHA MAAS GARCIA LTDA**, sediada na Av. Nicolau Inácio, 2279, na cidade de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ com nº 09.022.527/0001-91, para contratação de serviços de fotos aéreas e fornecimento de um quadro da cidade de Missal, medindo 0,9 x 2,0 metros, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 17 de julho de 2.013.




NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106